



TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 6/2017

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO, de parte do imóvel situado na Av. Pe. Natal Pigatto, 1675, Campo Largo/PR, que entre si fazem, como OUTORGANTE Cedente, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, e como OUTORGADO Cessionário, a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Seção do Paraná, conforme Processo Administrativo de Ajuste nº 79/2017, Processo Geral nº 749/2017.

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, a UNIÃO, de um lado como OUTORGANTE do presente instrumento, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, inscrito no CNPJ 03.141.166/0001-16, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 528, Curitiba/PR, representada neste ato, de acordo com o artigo 20, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, pela Ordenadora da Despesa, Sra. **Patrícia Aimee Bruel Antonio**, portadora da cédula de identidade com registro geral nº 3.203.882-4, expedida pela SSP-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 702.546.059-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, e de outro lado, como OUTORGADO, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná, inscrita no CNPJ 77.538.510/0001-41, com sede na Rua Brasilino Moura nº 253, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Presidente, Dr. **José Augusto Araújo De Noronha**, registro na OAB/PR nº 23.044, residente e domiciliado nesta Capital, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente Termo. E, na presença das mesmas testemunhas, foi dito que: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é a cessão de uso a título gratuito de uma área de **12,54m²** do imóvel ocupado pelo TRT da 9ª Região, situado na Av. Pe. Natal Pigatto, 1675, Campo Largo/PR, conforme leiote em anexo; **CLÁUSULA SEGUNDA** – O espaço do imóvel assim cedido destina-se à atividade referida no art. 7º, §4º da Lei nº 8.906/1994; **CLÁUSULA TERCEIRA** – que, tendo em vista a aprovação de que trata o art. 20, da Lei nº 9.636, de 1998, bem como §4º, do artigo 7º, da Lei 8.906/94, é feita a Cessão de Uso Gratuito, da área do imóvel antes descrito e caracterizado, que se destina ao uso da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná, por um prazo de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do presente Termo; **CLÁUSULA QUARTA** – considerar-se-á rescindido o presente Termo de Cessão, independente de ato especial, retornando o imóvel à posse da OUTORGANTE Cedente, sem direito o OUTORGADO Cessionário, a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos: a) se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada; b) se houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão; c) se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual; d) se o Outorgado Cessionário renunciar a Cessão, deixar de exercer as suas atividades específicas, ou ainda na hipóteses de sua extinção, liquidação ou falência; e) se, em qualquer época, o outorgante Cedente necessitar de área para seu uso próprio; **CLÁUSULA QUINTA** – a presente cessão é feita com a observância das seguintes condições: a) obediência às normas relacionadas com o funcionamento da atividade e às normas de utilização do imóvel; b) a atividade do Outorgado cessionário terá horário de funcionamento compatível com o horário de funcionamento do Outorgante cedente; c) a atividade exercida pelo Outorgado cessionária não poderá prejudicar a atividade-fim ou o funcionamento do Outorgante cedente; d) aprovação prévia do Outorgante cedente para a realização de qualquer obra de adequação do espaço físico a ser utilizado pelo Outorgado cessionário; e)

ms
R
10/09/17



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização; f) fiscalização periódica por parte do Outorgante cedente; g) não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto na Cláusula Terceira; h) o Outorgado cessionário deverá encaminhar ao Outorgante cedente a documentação necessária à averbação no Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como a certidão comprobatória de sua ocorrência, quando for o caso; i) cessado o prazo estabelecido na Cláusula Terceira, reverterá o imóvel à administração do OUTORGANTE cedente, independentemente de ato especial; j) compete ao Outorgado cessionário conservar as instalações físicas das áreas cedidas; k) cabe ao Outorgado cessionário prover as áreas cedidas com equipamentos de segurança necessários, de acordo com as normas oficiais; l) é obrigação do Outorgado cessionário fornecer bens e utensílios necessários ao pleno funcionamento de sua atividade; m) responsabiliza-se o Outorgado cessionário pela manutenção, por seus próprios meios, das áreas e instalações nos padrões de higiene, limpeza e organização; n) deverá o Outorgado cessionário restituir o espaço físico cedido em perfeitas condições de uso, juntamente com as benfeitorias realizadas, sem direito a indenização; o) o Outorgado cessionário compromete-se a manter a regularidade fiscal e previdenciária durante a vigência da cessão; p) obriga-se o outorgado cessionário a obter e manter válidas todas as autorizações e licenças concedidas pelo poder público para o exercício da respectiva atividade; **CLÁUSULA SEXTA** – é obrigação do Outorgante cumprir as disposições estabelecidas neste Termo. E, assim, por se acharem ajustados e acordados, assinam a UNIÃO, como OUTORGANTE Cedente e a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ, como OUTORGADO Cessionário, através de seus representantes, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento, o qual é lavrado na Repartição cedente. E, eu, Newton Julio Cesar Serbena, Técnico Judiciário, _____, lavrei o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO**.


OUTORGANTE:

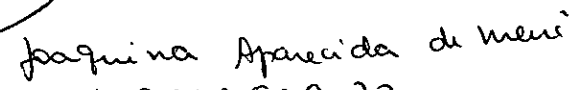

PATRÍCIA AIMÉE BRUEL ANTONIO
Ordenadora da Despesa

OUTORGADO:


JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA
Presidente

TESTEMUNHAS:


CPF 019.313.199-24
Cleuci Biembenguti da Silva
Diretora da Secretaria
Administrativa


CPF 479.343.529-72

Joaquina Aparecida de Mendi
Coordenadora de Materiais
e Patrimônio